

CONTRATO nº 002.013.020523
Processo Administrativo nº 002.002.0020323
Pregão Eletrônico nº 002/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 002.013.020523, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E A EMPRESA J M L DOS SANTOS LOCACOES EIRELI EPP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.198.701/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **TEOGENES HIGINO MELO LESSA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 063.334.964-05 e RG nº. 30493344-7 SSP/AL.

CONTRATADA: A empresa **J M L DOS SANTOS LOCACOES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.438.889/0001-00**, estabelecida na Rua Rubens Canuto, sn, Km Br 316, Loteamento Manguaba, Pilar/AL, representada pelo seu representante legal, Sr. **JOSÉ MÁRIO LOPES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 126.837.584-56;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 002.002.00203/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS A DEMANDA DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	VEICULO	ROTA	TURNO	GPS(LATITUDE)	GPS(LONGITUDE)	UNID	KM TOTAL DIA	KM TOTAL MENSAL	KM TOTAL ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Ônibus urbano com motor a diesel; potência mínima de 260cv, direção hidráulica; transmissão mecânica, 2 (dois) eixos; tacógrafo;; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo reservatório de combustível para 200 lt; a diesel; e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	ROTA :01 INDO:Pov. Genipapo Escola do Pov. Coité VOLTANDO:Escola do Pov. Coité Pov. Genipapo	Manhã, tarde e noite	9°59'59.4"S 9°59'15.0"S 9°59'15.0"S 9°59'59.4"S	36°48'53.4"W 36°48'52.2"W 36°48'52.2"W 36°48'53.4"W	KM	96	2112	25344	R\$ 14 361,60	R\$ 172 339,20

2	Ônibus urbano com motor a diesel; potência mínima de 260cv, direção hidráulica; transmissão mecânica ,2 (dois) eixos, tacógrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo reservatório de combustível para 200 lt; a diesel; e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior. COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	ROTA -02 IDA: Pov. Marcado Grande Escola do Pov. Curral Falso VOLTANDO : Escola do Pov. Curral Falso Pov. Marcado Grande	Manhã e tarde	9°56'41.5"S 9°56'48.4"S 9°56'48.4"S 9°56'48.4"S	36°48'53.4"W 36°42'32.9"W 36°42'06.1"W 36°42'32.9"W	KM	32	704	8448	R\$ 13 728,00	R\$ 164 736,00
---	---	---	---------------	--	--	----	----	-----	------	---------------	----------------

3	Ônibus urbano com motor a diesel; potência mínima de 260cv, direção hidráulica; transmissão mecânica, 2 (dois) eixos, tacógrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo reservatório de combustível para 200 lt; a diesel; e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	ROTA-3 INDO: Escola do Pov. Coité Escola Evânio Escola Douglas Pov. Cabaças Escola Evânio Escola Douglas VOLTANDO: Escola Douglas Escola Evânio Pov. Cabaças Escola Pov. Coité	Manhã, tarde e noite	9°59'15.0"S 9°57'34.4"S 9°57'36.7"S 9°55'20.1"S 9°57'34.4"S 9°57'36.7"S 9°57'36.7"S 9°57'34.4"S 9°55'20.1"S 9°59'15.0"S	36°48'52.2"W 36°47'10.2"W 36°47'24.7"W 36°47'04.3"W 36°47'10.2"W 36°47'24.7"W 36°47'24.7"W 36°47'10.2"W 36°47'04.3"W 36°48'52.2"	KM	100	2200	26400	R\$ 14 300,00	R\$ 171 600,00
---	---	---	-----------------------------	--	---	----	-----	------	-------	---------------	----------------

4	Veículo Tipo VAN com capacidade mínima para 16 passageiros, com ar condicionado, cintos de segurança em todas as cadeiras direção hidráulica e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano do veículo no mínimo 2015 ou superior COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	ROTA -4 INDO :Pov. Camarão Sitio Pia Grande Sitio Gitai Escola Douglas Escola Evânio VOLTANDO: Escola Evânio, Escola Douglas Sitio Gitai ,Sitio Pia Grande, Pov. Camarão	Manhã e tarde	10°00'15.8"S 9°59'03.4"S 9°58'08.0"S 9°57'36.7"S 9°57'34.4"S 9°57'34.4"S 9°57'36.7"S 9°58'08.0"S 9°59'03.4"S 10°00'15.8"S	36°47'24.3"W 36°47'05.0"W 36°47'07.7"W 36°47'24.7"W 36°47'10.2"W 36°47'10.2"W 36°47'24.7"W 36°47'07.7"W 36°47'05.0"W 36°47'24.3"W	KM	70	1540	18480	R\$ 9 779,00	R\$ 117 348,00
---	--	--	---------------	--	--	----	----	------	-------	--------------	----------------

5	Ônibus urbano com motor a diesel; potência mínima de 260cv, transmissão mecânica tacógrafo; 2 suspensões de ar; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo reservatório de combustível para 200 lt; a diesel; e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	ROTA :05 INDO Pov. Mata Vermelha Pov. Alto de Pedra ,Escola Evânio ,Escola Douglas VOLTANDO Escola Douglas ,Escola Evânio Pov. Alto de Pedra ,Pov. Mata Vermelha	Manhã e tarde	9°58'08.4"S 9°57'48.6"S 9°57'34.4"S 9°57'36.7"S 9°57'36.7"S 9°57'34.4"S 9°57'48.6"S 9°58'08.4"S	36°42'36.0"W 36°43'59.4"W 36°47'10.2"W 36°47'24.7"W 36°47'24.7"W 36°47'10.2"W 36°43'59.4"W 36°42'36.0"W	KM	65	1430	17160	R\$ 14 085,50	R\$ 169 026,00
---	---	---	----------------------	--	--	----	----	------	-------	---------------	----------------

6	Ônibus urbano com motor a diesel; potência mínima de 260cv, transmissão mecânica, 2 (dois) eixos; tacógrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo reservatório de combustível para 200 lt; a diesel; e demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior. COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	ROTA :06 INDO Escola Evânio, Pov. Poço do Boi, Trevo - Poço do Boi, Cajazeiras, Trevo da Bananeira Encontro 2 trechos Trevo/Poço da Lagoa Escola Douglas Escola Evânio VOLTANDO Escola Evânio Escola Douglas Trevo/Poço da Lagoa Encontro 2 trechos Trevo da Bananeira Cajazeiras Trevo - Poço do Boi Pov. Poço do Boi Escola Evânio	Manhã e tarde	9°57'34.4"S 10°00'58.1"S 10°01'12.1"S 10°00'58.1"S 10°00'26.6"S 10°00'06.9"S 9°59'01.4"S 9°57'36.7"S 9°57'34.4"S 9°57'34.4"S 9°57'36.7"S 9°59'01.4"S 10°00'06.9"S 10°00'26.6"S 10°00'58.1"S 10°01'12.1"S 10°00'58.1"S 9°57'34.4"S	36°47'10.2"W 36°44'29.2"W 36°44'40.6"W 36°45'20.0"W 36°45'41.5"W 36°45'28.6"W 36°45'47.2"W 36°47'24.7"W 36°47'10.2"W 36°47'10.2"W 36°47'24.7"W 36°45'47.2"W 36°45'28.6"W 36°45'41.5"W 36°45'20.0"W 36°44'40.6"W 36°44'29.2"W 36°47'10.2"W	KM	70	1540	18480	R\$ 14 229,60	R\$ 170 755,20
---	--	---	---------------	--	--	----	----	------	-------	---------------	----------------



GABINETE DO PREFEITO

8	Ônibus urbano com motor a diesel; potência mínima de 260cv, transmissão mecânica, 2 (dois) eixos, tacógrafo; 2 suspensões de ar; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo reservatório de combustível para 200 lt; a diesel; e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior. COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	ROTA :08 INDO Pov. Buqueirão da Maraba Sítios Minhocas Pov. Poço da Lagoa Trevo/Poço da Lagoa ,Escola Evânio ,Escola Douglas VOLTANDO :Escola Douglas Escola Evânio Trevo/Poço da Lagoa Pov. Poço da Lagoa Sítios Minhocas Pov. Buqueirão da Maraba	Manhã e tarde	10°00'58.1"S 10°02'06.1"S 10°00'34.6"S 9°59'01.4"S 9°57'34.4"S 9°57'36.7"S 9°57'36.7"S 9°57'34.4"S 9°59'01.4"S 10°00'34.6"S 10°02'06.1"S 10°00'58.1"S	36°44'29.2"W 36°42'51.2"W 36°44'04.2"W 36°45'47.2"W 36°47'10.2"W 36°47'24.7"W 36°47'24.7"W 36°47'10.2"W 36°45'47.2"W 36°44'04.2"W 36°42'51.2"W 36°44'29.2"W	KM	115	2530	30360	R\$ 14 800,50	R\$ 177 606,00
---	---	--	---------------	--	--	----	-----	------	-------	---------------	----------------

9	Veículo tipo ÔNIBUS RODOVIÁRIO com capacidade mínima para 44 passageiros, com manutenção e correção preventiva ; cintos de segurança em todos os bancos e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	ROTA :09 FACULTADE INDO Sitio Minhocas Sitio Riacho da Roça Pov. Poço da Lagoa Sitio Cachoeira Trevo/Poço da Lagoa Escola Douglas ,Escola Evânio VOLTANDO Escola Evânio ,Escola Douglas Trevo/Poço da Lagoa Sitio Cachoeira Pov. Poço da Lagoa Sitio Riacho da Roça Sitio Minhocas	Noturno	10°02'01.2"S 10°01'16.6"S 10°00'34.6"S 10°00'09.6"S 9°59'01.4"S 9°57'36.7"S 9°57'34.4"S 9°57'36.7"S 9°59'01.4"S 10°00'09.6"S 10°00'34.6"S 10°01'16.6"S 10°02'01.2"S	36°42'55.8"W 36°43'42.8"W 36°44'04.2"W 36°43'32.4"W 36°45'47.2"W 36°47'24.7"W 36°47'10.2"W 36°47'10.2"W 36°47'24.7"W 36°45'47.2"W 36°43'32.4"W 36°44'04.2"W 36°43'42.8"W 36°42'55.8"W	KM	110	2420	29040	R\$ 14 931,40	R\$ 179176,80
---	---	---	---------	---	--	----	-----	------	-------	---------------	---------------

1.4. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.5. O valor do Termo de Contrato é de **R\$ 1.477.027,00,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil e vinte sete reais).**

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.7. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Grande/AL, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

0100 - Fundo Municipal de Educacao

15.0100.12.365.00015.009 - PNAT-TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL

15.0100.12.362.00015.010 - PNAT-TRANSPORTE ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS

Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1.8. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1.11. As regras acerca da entrega/execução e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

1.12. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1.13. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.14. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.15. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

1.16. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.16.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos

incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

1.16.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

1.18. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.19. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.19.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.19.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.19.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

1.20. É vedado à CONTRATADA:

1.20.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.20.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

1.21. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.22. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

1.23. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

1.24. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

1.25. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Municípios Alagoanos, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

1.26. É eleito o Foro da Comarca de Girau do Ponciano/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Campo Grande/AL, em 02 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL

Teogenes Higino Melo Lessa - Prefeito

CONTRATANTE

J M L DOS SANTOS LOCACOES EIRELI EPP
JOSÉ MÁRIO LOPES DOS SANTOS - CPF nº 126.837.584-56
CONTRATADA

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº
